



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 345/2025

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 95/2025

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

A presente proposta legislativa busca obrigar as Unidades de Saúde Públicas ou Privadas municipais afixarem material informativo, em locais de fácil acesso e visualização, tais como cartazes ou placas, informando acerca do direito da entrega voluntária de filho para a adoção, durante a gravidez ou logo após o nascimento.

Realizadas as alterações necessárias, consoante às recomendações da Procuradoria Legislativa, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 95/2025 passou a atender aos princípios legais, constitucionais e jurídicos para poder prosseguir, uma vez que, não interfere em atos de gestão administrativa do Poder Executivo local, mas tão somente apoia-se nos princípios da Publicidade e da Transparência, como também garante a efetividade do direito de acesso à informação, além de gerar despesa insignificante para o Município.

É o parecer.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2025.

NATIELLE GAMA

RELATORA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

DR. LEANDRO

PRESIDENTE

SARGENTO MORENO

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

